

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente**
Data de publicação do Edital: 14/02/2023

Sociedade Brasileira de Pediatria, através da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente nos termos do disposto na Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) N° 2.148/2016 e N° 2.221/2018 e nas alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital no site da SBP **até às 17 horas, horário de Brasília, do dia 17/03/2023**, para o Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente, no intuito de conferir aos(às) aprovados(as) o Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1 A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente** é requisito necessário para a obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente concedido pela SBP/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções do CFM n°s 2.148/2016 e 2.221/2018.
- 1.2 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente** será regido por este edital e pela Resolução CFM n° 2.221/2018 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, através da Comissão Executiva, responsável pela organização e controle, com prestação de serviços contratados pela eduCAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.781.330/0001-15, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Polos, n° 60, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-530, empresa especializada e responsável pela aplicação da prova em modo remoto, designada como on-line.
- 1.3 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente** compreenderá a aplicação das provas: **Teórico-prática, Teórica e de Avaliação de Curriculum Vitae**, todas de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.4 As Provas Teórico-Prática e Teórica serão realizadas exclusivamente on-line, por meio de navegador seguro, contratado pela SBP junto à eduCAT (CNPJ n° 10.781.330/0001-15), instalado no computador pessoal do(a) candidato(a), em dia e hora a ser agendado pelos(as) candidatos(as), com prazo suficiente para realizar a operação necessária. Para sua realização é necessário que o(a) candidato(a) possua computador (**desktop ou notebook**), com sistema operacional Windows 8.1 ou superior ou MacOS Catalina 10.15.5 ou superior, com acesso à internet e dotado de webcam e microfone.
- 1.4.1 **Todos os processos do exame da inscrição às provas, deverão ser realizados em computador (IP) localizado em território nacional.**
- 1.5 As provas acima mencionadas têm suas aplicações previstas para o **dia 04 de junho de 2023 (domingo)**, com tempo de quatro horas para realização, das **09h00 às 13h00** (horário de Brasília).
- 1.6 As provas serão realizadas de forma on-line, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização do exame.

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente**
Data de publicação do Edital: 14/02/2023

- 1.7 O Curriculum Vitae deverá ser anexado no ato da inscrição **até 17/03/2023**, em arquivo único, no formato PDF, conforme item 7.1.3 deste edital e com as imagens legíveis.
- 1.8 **O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente** é prestado por **médico(a)**, devidamente inscrito(a) no CRM (Conselho Regional de Medicina) e em pleno direito do exercício da medicina, com inscrição definitiva, formado(a) em instituição regularmente credenciada.

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir da publicação	Abertura da inscrição		Ambiente on-line de inscrição, link: https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/
17/03/2023	Encerramento da inscrição	17h	Ambiente on-line de inscrição, link: https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/
Até 20/04/2023	Confirmação da inscrição deferida		Ambiente on-line de inscrição, link: https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/
28/04/2023	Data limite para anexar a documentação exigida para análise.	Até 17h	Ambiente on-line de inscrição, link: https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/
03/05/2023 a 19/05/2023	Período para agendamento e realização do Pré-teste obrigatório.		Horários pré-determinados pela eduCAT, através de agendamento e link disponível no manual do(a) candidato(a)
04/06/2023	Aplicação das provas teórico-prática e teórica	9 às 13 h	Ambiente on-line de prova
04/06/2023	Gabarito	Após o encerramento de todo o processo das provas	Ambiente on-line de prova
12/06/2023	Data limite para encaminhar recurso(s) do gabarito	Até 17h	Ambiente on-line de prova
Até 30/06/2023	Resultado do(s) recurso(s) do Gabarito	Até 17h	Ambiente on-line de prova
07/08/2023	Resultado		Ambiente on-line de prova
Até 09/08/2023	Recurso do resultado	Até 17h	Item e subitens 9.4
Até 25/08/2023	Resultado do recurso	Até 17h	Subitem 9.4.5

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

- 3 DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA DO ADOLESCENTE.**
- 3.1 Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente.**
- 3.1.1 O(a) candidato(a) para se inscrever no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente deverá observar e comprovar os seguintes requisitos:**
- 3.1.1.1 Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor¹, de acordo com os subitens e item 3.1.1.2, letra E, deste edital.**
- 3.1.1.2 O(a) candidato(a) obrigatoriamente deverá comprovar possuir os documentos solicitados abaixo e anexar as cópias na ficha de inscrição on-line para análise da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente.**
- A) Uma foto no formato JPG ou PNG.** O(a) candidato(a) deverá capturar a sua imagem no momento da realização da inscrição pela webcam, sem óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, o pescoço ou a face.
- B) Carteira do CRM com registro definitivo no formato PDF ou JPG ou PNG, frente e verso.**
- C) Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data da inscrição) no formato PDF ou JPG ou PNG, emitida pelo CRM no qual o(a) candidato(a) tenha inscrição primária; caso o(a) candidato(a) tenha inscrição secundária, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições. O(a) candidato(a) deverá solicitar ao Conselho Regional de Medicina ou emitir eletronicamente, a certidão de ética ou certidão negativa ou certidão de nada consta, de acordo como se apresenta o documento no CRM específico. Não será considerada apenas a declaração de inscrição ou da situação financeira no CRM.**
- D) No formato PDF ou JPG ou PNG, Imagem original ou da cópia autenticada, de uma das opções abaixo:**
- D1) Título de Especialista em Pediatria (TEP) concedido pela AMB/SBP.**
- D2) Certificado de Residência Médica em Pediatria concedido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).**
- E) Anexar na ficha de inscrição on-line, no formato PDF ou JPG ou PNG, a comprovação do treinamento em Medicina do Adolescente através de (1) um dos requisitos abaixo:**
- E1 – Imagem original ou da cópia autenticada do certificado de conclusão do programa de Residência Médica em Medicina do Adolescente em instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM; No caso de declaração, deverá ser assinada pelo(a) coordenador(a) da Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Estadual de Residência Médica/CEREME**

¹ Resolução CFM nº 2.221/2018

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente
Data de publicação do Edital: 14/02/2023**

ou Comissão de Residência Médica do Programa local /COREME, que deverá explicitar que o residente concluiu o Programa de Residência Médica em Medicina do Adolescente e em qual ano.

E2 - Imagem do original ou da cópia autenticada da conclusão treinamento em Medicina do Adolescente com duração e programa igual ao da Residência Médica em Medicina do Adolescente reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica-MEC e com o mesmo número de horas e atividades/plantões de uma Residência em Medicina do Adolescente credenciada pelo MEC.

E3 - Comprovar estar em exercício profissional exclusivo na área da Medicina do Adolescente e de forma ininterrupta, fundamentada, **por 02 (dois) anos**, conforme art. 7º da Resolução CFM nº 2.148/2016. É obrigatória a comprovação de atuação na área pelo **dobro do tempo** de formação do programa de residência médica em Medicina do Adolescente. O(a) candidato(a) deverá atender as exigências dos itens abaixo:

- a) A data limite para a contagem do tempo corresponderá à data do encerramento das inscrições para o concurso.
- b) O(a) candidato(a) deverá anexar à ficha de inscrição a imagem legível da declaração da Instituição **em que exerce** atividade em Medicina do Adolescente, original ou cópia autenticada, conforme formulário (anexo 1), **assinada e carimbada** pelo(a) Diretor(a) Clínico(a) e Coordenador(a)/Chefe de setor, ambos com firma reconhecida. O(a) candidato(a) deverá concordar e assinar a declaração da instituição.
- c) Além da declaração solicitada no item b, o(a) candidato(a) deverá anexar à ficha de inscrição a imagem legível da **fundamentação** da atividade em Medicina em Adolescente exercida na Instituição, original ou cópia autenticada, conforme formulário (anexo 1-b), **assinada e carimbada** pelo(a) Diretor(a) Clínico(a) e Coordenador(a)/Chefe de setor, ambos com firma reconhecida. O(a) candidato(a) deverá concordar e assinar a fundamentação.
- d) Para declarações de instituições distintas o(a) candidato(a) deverá reproduzir o anexo 1 para cada uma delas e com as fundamentações, anexo 1-b.
- e) O(a) candidato(a) não deve anexar comprovantes de pagamento de salário, pois não serão aceitos como comprovação de atividade profissional.

3.2 DAS INSCRIÇÕES

- 3.2.1 A inscrição no presente exame implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) está ciente e aceita que seu nome será disponibilizado em listas estabelecidas neste Edital.

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente**

Data de publicação do Edital: 14/02/2023

- 3.2.3 Não haverá prova presencial em hipótese alguma.
- 3.2.4 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.
- 3.2.5 Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá utilizar os navegadores nas seguintes versões: Google Chrome 64.0 ou superior, Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior ou Safari 14.1 ou superior. **O sistema de inscrição online não é compatível com o navegador Internet Explorer.**
- 3.2.6 A inscrição deverá ser realizada no ambiente online de inscrição em computador (IP) localizado em território nacional.
- 3.2.7 A inscrição somente poderá ser efetuada, no período publicado neste edital, através do site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/> ambiente on-line de inscrição, **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 17/03/2023.**
- 3.2.8 Todos os documentos exigidos no item **3.1 e subitens** deverão ser anexados na ficha de inscrição on-line, impreterivelmente **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 17/03/2023.**
- 3.2.9 O(a) candidato(a) deverá acessar o site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/> e preencher a ficha de inscrição on-line na área do(a) candidato(a), anexar os documentos exigidos no presente edital, no item **3.1 e subitens**, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição, **proceder ao pagamento e anexar o comprovante de quitação impreterivelmente até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 17/03/2023.** O(a) candidato(a) deverá manter em seu poder a cópia do mesmo. **A Comissão Executiva alerta que o “agendamento de pagamento” não será aceito para efetivação da inscrição. Não serão aceitas outras formas de pagamento.**
- 3.2.10 O(a) candidato(a) deverá autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em vídeo e áudio para prosseguir com a inscrição. Caso contrário, não poderá concluí-la.
- 3.2.11 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará sua não conclusão, impedindo a participação ao exame.
- 3.2.12 Cópias de documentos nato-digitais (documento criado originariamente em meio eletrônico) juntados com garantia de origem, na forma estabelecida neste Edital, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
- 3.2.13 Os documentos enviados terão o valor de cópia simples. A apresentação dos originais dos documentos digitalizados poderá ser solicitado a critério da Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente ou quando a lei ou normas do CFM/AMB exigirem.
- 3.2.14 O teor, integridade e veracidade dos documentos enviados são de responsabilidade do(a) candidato(a).
- 3.2.15 Poderá ser exigida a exibição, no prazo de 2 (dois) dias, dos originais juntados de documentos digitalizados.

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente
Data de publicação do Edital: 14/02/2023**

- 3.2.16** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontre, **o(a) candidato(a) deverá antecipar o pagamento**, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.2.17** A confirmação de deferimento da inscrição estará disponível no site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no ambiente on-line de inscrição na área de do(a) candidato(a), até **às 17 horas** (horário de Brasília) do dia **20/04/2023**. **Para efetivação da participação na prova em ambiente on-line**, o(a) candidato(a) com a inscrição deferida deverá **obrigatoriamente** obter aprovação pela eduCAT no pré-teste descrito no item 4 e subitens deste edital.
- 3.2.18** O(a) candidato(a) com o processo de inscrição concluído, conforme determinam os itens **3.2.8 e 3.2.9** deste Edital, que apresentar, após análise, alguma exigência, deverá atender à solicitação da Comissão Executiva no ambiente on-line de inscrição impreterivelmente **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 28/04/2023**.
- 3.2.18.1** Não sendo atendida a exigência no período informado no item **3.2.18**, a inscrição será indeferida.
- 3.2.19** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>.
- 3.3 Pagamento das inscrições:**
- 3.3.1** O boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição **deverá ser pago e o comprovante da quitação anexado impreterivelmente até às 17 horas** (horário de Brasília) do dia **17/03/2023**. O(a) candidato(a) deverá manter em seu poder a cópia do mesmo. **A Comissão Executiva alerta que o “agendamento de pagamento” não será aceito para efetivação da inscrição. Não serão aceitas outras formas de pagamento.**
- 3.3.2 O valor da taxa de inscrição:**
1. Associados(as) adimplentes da SBP - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
 2. Associados(as) adimplentes da AMB - R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
 3. Inscrição + Associação SBP – R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)
 4. Demais candidatos(as) - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
- 3.3.3** O(a) candidato(a) adimplente da **AMB** deverá anexar em PDF ou JPG ou PNG, no ambiente on-line de inscrição, a declaração de regularidade com a instituição até o dia **15 de março de 2023**. Somente após a conferência da comprovação, será habilitado(a) no ambiente on-line de inscrição o boleto com o desconto no período de inscrição.
- 3.3.4** Em caso de **indeferimento da inscrição**, o(a) candidato(a) poderá requerer através do e-mail titulos@sbp.com.br, no prazo de 30 dias a contar da data de confirmação do **item 3.2.18** deste edital, devolução de 80% do valor pago, considerando custos administrativos, a ser depositado em conta corrente informada pelo(a) candidato(a) e de sua titularidade em até 20 dias após o deferimento da devolução.
- 3.3.5** O valor da inscrição não será devolvido em caso de outras justificativas e nem será aceito pedido de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição. Somente será aceita inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

3.4 DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA E COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.4.1** A realização de provas em condições especiais, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, está condicionada à solicitação prévia pelo(a) candidato(a) no período das inscrições, estando sujeita a legislação específica, observada a possibilidade técnica analisada pela SBP.
- 3.4.2** A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das provas, permanecendo o(a) candidato(a) nas mesmas condições dos demais, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito terminado o prazo de inscrição.
- 3.4.3** O(a) candidato(a) que necessitar de condições especiais deverá indicá-la na ficha de inscrição no ambiente on-line de inscrição.

3.4.4 CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

- 3.4.4.1** A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
- 3.4.4.2** Os(as) candidatos(as) com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Nº .9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Exame em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao dia, horário, conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, como nota mínima exigida.
- 3.4.4.3** O(a) candidato(a) com deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:
A) informar ter deficiência;
B) selecionar o tipo de deficiência;
C) especificar a deficiência;
D) informar se necessita de condições especiais e de quais, para a realização das provas.
- 3.4.4.4** O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá anexar no ato da inscrição, no formato JPG ou PNG, o parecer emitido por profissional habilitado(a) que deverá justificar a necessidade do tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, o comprovante deverá ser identificado, datado e assinado. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.4.4.4.1** O(a) candidato(a) terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, o tempo acrescido na prova teórica de 01 minuto para cada questão e na teórico-prática de 02 minutos para a prova teórico-prática.

3.4.5 CANDIDATAS LACTANTES

- 3.4.5.1** A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas poderá requerer, fazendo a opção na ficha de inscrição.
- 3.4.5.2** Anexar à inscrição a imagem da certidão de nascimento da criança que comprove que a mesma terá até 24 meses no dia de realização das provas, em caso de outras faixas etárias a aceitação ficará a critério da comissão executiva. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente
Data de publicação do Edital: 14/02/2023**

ser substituída por imagem do documento emitido(a) pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

- 3.4.5.3** A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens acima, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, sendo que o tempo despendido para a amamentação poderá ser acrescido, se necessário; por tempo máximo de (01) uma hora à prova.
- 3.4.5.4** A criança deverá estar acompanhada de um adulto(a) responsável por sua guarda (indicado pela candidata). Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse(a) adulto(a) no ambiente on-line de prova.
- 3.4.5.5** Para amamentação, a candidata deverá solicitar ao(à) fiscal por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizada pelo(a) fiscal e após encerrar a questão em análise.
- 3.4.6 CANDIDATOS(OS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS NÃO PREVISTAS NESTE EDITAL**
- 3.4.6.1** O(a) candidato(a) com necessidades especiais, não previstas neste edital, poderá requerer cuidados especiais, fazendo a opção na ficha de inscrição, anexando a comprovação durante o período de inscrição.
- 3.4.6.2** A SBP informará sobre o deferimento/indeferimento do pedido de condições especiais, no ambiente on-line de inscrição no espaço individual do(a) candidato(a).
- 3.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.**
- 3.6** A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados e que não sejam causados pela SBP e eduCAT ou de responsabilidade da SBP ou eduCAT.
- 3.7** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela Comissão Executiva na qual o(a) candidato(a) se inscreveu, que aferirá se o(a) candidato(a) preenche os requisitos constantes deste edital e após confirmação do recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente, não sendo aceita.
- 3.8** O(a) candidato(a) será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como por informações falsas ou tendenciosas prestadas no requerimento de Inscrição.
- 3.9** O(a) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado(a) nas provas.
- 4 INSTALAÇÃO DO DISPOSITIVO PARA REALIZAÇÃO DO PRÉ-TESTE E DA PROVA**
- 4.1** Os (As) candidatos(as) com as inscrições deferidas deverão baixar (realizar download), a partir do dia 03 de maio de 2023, o manual do(a) candidato(a) com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova e senha de identificação, por meio do ambiente on-line de inscrições, no site da SBP, no link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>.

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente
Data de publicação do Edital: 14/02/2023**

- 4.1.1 O login de acesso à prova, enviado ao(à) candidato(a), é intransferível e restrito ao seu uso quando da realização da prova, sendo vedada a utilização dos serviços em conta compartilhada.
 - 4.1.1.1 A conexão simultânea de mais de um(a) candidato(a) com o mesmo login sujeitará os infratores ao bloqueio dos acessos e impedimento de acesso à prova, com eliminação dos(as) candidatos(as).
 - 4.1.1.2 Não é permitida a realização do exame no mesmo endereço físico por mais de um(a) candidato(a), portanto, é de responsabilidade do(a) candidato(a) a escolha de ambiente físico que propicie a sua participação sem interferência de terceiros e/ou outros(as) candidatos(as) inscritos no exame.
- 4.2 O(a) candidato(a) que não receber confirmação da habilitação até a data disposta no item **4.1** deverá entrar em contato com a eduCAT, a partir do dia imediatamente seguinte e em até **48 horas**, através do telefone (31)3194-8900 e/ou WhatsApp (31)99991-7595, a fim de confirmar sua situação.
- 4.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) deverão enviar um documento com foto, recente (menos de 5 anos), além de capturar a sua foto no momento do primeiro acesso ao pré-teste, por intermédio do sistema informatizado. A partir do segundo acesso, o(a) candidato(a) deverá capturar a sua foto e de seu documento de identificação, por meio da webcam, para prosseguir com o login na plataforma.
- 4.4 No manual do(a) candidato(a) estarão as instruções de como efetuar o download e a instalação do navegador seguro, orientações para a prova, além das instruções a serem seguidas nas datas e horários agendados para os pré-testes e de como acessar a prova no horário determinado. Ao(à) candidato(a) cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, indicado nas instruções, antecipadamente às datas e horários agendados para os pré-testes.
- 4.5 O(a) candidato(a), fica obrigado a participar, de forma satisfatória, de ao menos um dos pré-testes conforme datas e horários disponibilizados no manual do(a) candidato(a), com o navegador seguro previamente instalado. Somente o(a) candidato(a) que obtiver, através do pré-teste, aprovação pela eduCAT, terá acesso ao ambiente on-line de provas.
- 4.6 Ao(à) candidato(a) cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e o atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital.
- 4.7 O pré-teste é o momento em que o(a) candidato(a) irá se familiarizar com o ambiente do exame e interagir com o(a) fiscal humano(a).
- 4.8 Independentemente da participação satisfatória do(a) candidato(a) no pré-teste, esse deverá assegurar que, no dia do exame, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão de internet, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos do Edital, em especial o especificado no **item 5.1**.
- 4.9 O computador utilizado e configurado para o pré-teste deverá ser aquele a ser utilizado na prova, sob pena de exclusão do certame.
- 4.10 As datas e horários dos pré-testes estarão disponíveis no manual do(a) candidato(a), e serão divulgados pela empresa eduCAT Tecnologia, no Instagram @educatbh, devendo o(a) candidato(a) se inscrever pelo link <https://agendamento.educat.net.br/>.

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente
Data de publicação do Edital: 14/02/2023**

4.11 Os pré-testes ocorrerão apenas nos dias e horários pré-determinados no manual do(a) candidato(a) **até às 14:30 horas do dia 19 de maio de 2023.**

4.12 O pré-teste deverá ser realizado em computador (IP) localizado em território nacional.

5 DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA PROVA

5.1 Para a realização da prova on-line será necessário que o(a) candidato(a) disponha de computador (**desktop ou notebook**), do qual seja administrador(a) em função da necessidade de instalação de navegador seguro, com **câmera** e **microfone** em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

• **Sistema Operacional: Windows 8.1 ou superior e MacOs Catalina 10.15.5 ou superior. (ATENÇÃO: Equipamentos com sistema operacional Linux ou Chromebook, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.)**

- Processador Core i3 ou superior
- Memória RAM 4GB ou superior
- Câmera frontal de 0.9 Mega Pixel ou superior
- Microfone
- Amplificador ou caixa de som integrada ou externa
- Fonte de energia com capacidade para 5 horas e conectado à rede elétrica
- Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
- Utilização de navegadores nas seguintes versões: Google Chrome 64.0 ou superior, Firefox 60.0 ou superior, Microsoft Edge 88.0 ou superior ou Safari 14.1 ou superior.
- Internet com Velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo), tanto para download quanto para upload, facultado ao(à) candidato(a), se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.

5.2 A prova deverá ser realizada em computador (IP) localizado em território nacional.

5.3 Não será permitida a utilização da câmera de aparelhos celulares, smartphones ou tablets como webcam.

5.4 A SBP não se responsabiliza por quaisquer dificuldades de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, mesmos que causados por problemas ou desastres ambientais, ou procedimento indevido do(a) participante e / ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não repondo o tempo. É de responsabilidade exclusiva do(a) participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização da prova, sendo eliminado(a) deste exame o(a) candidato(a) que descumprir as regras relacionadas às obrigatoriedades de uso de equipamento e ao uso de equipamento proibido.

5.5 A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto e cada candidato(a) será acompanhado(a) ao vivo por fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). A gravação do(a) candidato(a), durante a prova on-line, será em áudio e vídeo, com o registro de todas as ações na plataforma. Essas imagens poderão ser usadas para esclarecimentos de ocorrências durante o período da(s) prova(s) e para avaliação e reconhecimento facial.

5.6 O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento do(a) candidato(a) e do ambiente.

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente**

Data de publicação do Edital: 14/02/2023

- 5.7 Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do(a) candidato(a), não permitindo a consulta à internet ou acesso a *softwares* ou aplicativos. Ao(à) candidato(a) fica proibido(a) manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou a um projetor, ou qualquer outro aparelho não previsto no edital.
- 5.8 A *webcam* do computador do(a) candidato(a) deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o(a) fiscal durante todo o teste, além do ambiente de prova em torno de sua imagem. Poderá o(a) fiscal solicitar, durante a realização do exame que o(a) candidato(a) ajuste o posicionamento da câmera. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente a imagem do(a) candidato(a) e o som ambiente durante a realização da prova.
- 5.9 *Softwares* como antivírus e *firewall*, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento do(a) candidato(a).
- 5.10 O(a) candidato(a) deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, com o computador adequadamente apoiado, mesa de tamanho adequado, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação apropriada no seu rosto e no em torno e adequadamente vestido.
- 5.11 Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 4 (quatro) anos, em servidor seguro externo, que atenda completamente às exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados dos(as) candidatos(as). O uso desses arquivos é exclusivo da SBP.
- 5.11.1 Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe da SBP para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos(as) candidatos(as), durante a realização das provas, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame.
- 5.12 Caso ocorra uma falha momentânea de energia ou de conexão com a internet, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao(a) candidato(a) retomar sua prova, a partir da questão seguinte àquela em que parou quando houve a interrupção (sem acréscimo ao tempo total de prova). À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Se for constatado que o(a) candidato(a), deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo e/ou internet, a prova será finalizada automaticamente e o(a) candidato(a) eliminado(a).
- 5.12.1 Durante a aplicação do exame, a Comissão Executiva, com auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação do exame, terá a competência e prerrogativa para analisar situações **excepcionais**.

6 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- 6.1 A prova será acompanhada por Fiscais de Sala, que observarão e garantirão o pleno cumprimento do Edital do Concurso. Qualquer ato de desobediência ao mesmo, identificado durante a prova ou, posteriormente, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a).
- 6.2 Os(as) candidatos(as) deverão se conectar à plataforma de provas on-line **uma hora e trinta minutos** antes do horário previsto para o início da realização das provas, sendo negado o ingresso no ambiente após o

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente**
Data de publicação do Edital: 14/02/2023

horário de início da prova. Não é necessário que o(a) candidato(a) permaneça em frente à câmera durante esse período, mas é necessário que a plataforma permaneça logada.

- 6.2.1** Deverá o(a) candidato(a), com a plataforma logada, estar frente à câmera a partir do horário previsto para o início da prova.
- 6.3** O(a) candidato(a) não poderá fazer uso de máscara no ambiente on-line de prova para não prejudicar a identificação por leitura facial. O uso de máscara é um meio de proteção individual em espaços públicos e privados durante a pandemia da Covid, entretanto, o(a) candidato(a) não terá riscos de contaminação devido ao isolamento, tendo em vista que não é permitida a presença de terceiros no ambiente de prova. Da mesma forma, não poderá fazer uso de boné, chapéu ou qualquer outro apetrecho que encubra total ou parcialmente a cabeça, o pescoço ou a face.
- 6.4** A confirmação de presença será feita por meio do acesso à plataforma de provas on-line, mediante verificação da identificação do(a) candidato(a).
- 6.4.1** A identificação será atestada por qualquer dos seguintes documentos, com foto: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional, carteira de motorista DETRAN.
- 6.4.2** Não serão aceitos documentos sem fotos, sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; também não será aceito cópia.
- 6.4.3** O(a) fiscal, poderá solicitar, a qualquer momento, a reapresentação da identidade do(a) candidato(a), que deverá apresentá-la, quando solicitada para verificação.
- 6.5** A ausência do(a) candidato(a) a qualquer das provas que compõem este exame significará eliminação do Exame objeto deste Edital, consideradas sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestadas no decorrer do processo.
- 6.6** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas, nem será justificado atraso ou falta, significando eliminação do exame, o(a) candidato(a) que faltar às provas, não cumprir os horários estabelecidos ou se ausentar sem autorização expressa dos fiscais.
- 6.7** **Período de sigilo** – O(a) candidato(a) deverá permanecer na plataforma por 2 (duas) horas após o início das provas, não podendo se retirar antes desse tempo, sendo obrigatória sua presença no local, aguardando explícita liberação pelo(a) fiscal, e cumprindo as normas deste edital.
- 6.7.1** Não poderá o(a) candidato(a) encerrar a sessão na plataforma de provas, mesmo que tenha concluído o exame, não podendo se ausentar da visão da webcam antes do encerramento deste prazo de sigilo e liberação pelo(a) fiscal.
- 6.8** Após iniciado o exame, o(a) candidato(a) somente poderá deixar o campo de visão da *webcam* de seu computador mediante autorização prévia do(a) fiscal e após encerrar a questão em andamento.
- 6.9** O ambiente onde o(a) candidato(a) esteja acomodado para prestar o exame deve ser como uma sala de provas durante todo o tempo da duração do teste, devendo estar sozinho(a), não podendo se comunicar com outra pessoa ou vice-versa, nem dela estar próximo, emitir ou permitir a emissão de ruídos.

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente**
Data de publicação do Edital: 14/02/2023

- 6.10 Ao(à) candidato(a) é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 6.11 Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o(a) candidato(a) deverá solicitar ao(à) fiscal, por meio da plataforma, que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado e após encerrar a questão em análise.
- 6.12 O tempo utilizado para as necessidades fisiológicas / biológicas não será repostado.
- 6.13 Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo(a) fiscal, caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do(a) candidato(a). O tempo usado nessas eventuais intervenções não será repostado.
- 6.14 Durante a realização das provas é proibido portar ou fazer uso de qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador no qual está sendo prestada a prova, ou artefatos que produzam, transmitam ou recebam imagens, sons ou textos, além de equipamentos não eletrônicos como caneta e relógio, podendo a Comissão Executiva vetar a participação do(a) candidato(a) com outros aparelhos, além dos anteriormente citados.
- 6.15 Somente será permitida a comunicação entre o(a) candidato(a) e o(a) fiscal durante o período de realização das provas. Qualquer tipo de comunicação fora desse tempo, será considerada transgressão às normas do edital, sendo o(a) candidato(a) eliminado(a) do concurso. Não será permitido o uso de anotações, cadernos, folhas avulsas, blocos, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, réguas de cálculo ou quaisquer outros materiais, sendo vetada a continuidade da participação nas provas em caso de descumprimento. Os casos excepcionais e suas autorizações constam do conteúdo deste edital.
- 6.16 Se for constatado, mesmo após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) do concurso.
- 6.17 Iniciada a aplicação das provas, é vedado a qualquer candidato(a) receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio.

7. DAS PROVAS

- 7.1 O Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente compreende a aplicação de duas provas em um único dia: **Prova Teórico-prática, Prova teórica e Avaliação Curricular.**
- 7.1.1 **Prova Teórico-Prática:** Constará de 4 (quatro) casos clínicos simulados com 4 respostas discursivas para cada caso clínico. Cada caso clínico corresponderá ao valor de 2,5 pontos, totalizando 10,0 pontos (nota dez). Serão eliminados(as) do exame os(as) candidatos(as) que não obtiverem o mínimo de 7 pontos na prova (nota 7,0 - sete). Finalizada a prova teórico-prática, a prova teórica será iniciada automaticamente.
- 7.1.2 **Prova Teórica –** Constará de 50 questões de múltipla escolha e apenas uma opção correta, de acordo com o comando da questão. Cada questão corresponderá ao valor de 0,2 totalizando 10,0 pontos (nota dez).

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente**
Data de publicação do Edital: 14/02/2023

Os temas relacionados à prova teórica estão discriminados no item 4 – Do Programa. Serão eliminados(as) do exame os(as) candidatos(as) que não obtiverem o mínimo de 7 pontos na prova (nota 7,0 - sete).

- 7.1.3 A avaliação do Curriculum Vitae** terá o valor total de 100 pontos (nota 10,0 – dez). O Curriculum Vitae, com os documentos comprobatórios, **deverá ser anexado, em arquivo único, no formato PDF, com as imagens legíveis, no ato da inscrição 17/03/2023**. Os pontos serão atribuídos de acordo com a tabela abaixo. Os pontos que excederem o valor de 100 (cem) unidades serão desconsiderados.

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente**
Data de publicação do Edital: 14/02/2023

Apresentação de Tema Livre ou Poster (Máximo = 10 pontos)		ASSUNTO DO POSTER OU TEMA LIVRE			
		Medicina do Adolescente		Multidisciplinaridade na Medicina do Adolescente	
CONGRESSO	NÍVEL	Com apoio SBP	Sem apoio SBP	Com apoio SBP	Sem apoio SBP
	Regional / Local	1,5	1	1	0,5
	Nacional	2	1,5	1,5	1
	Internacional	2		1,5	
JORNADA OU CURSO OU SIMPÓSIO	NÍVEL	Com apoio SBP	Sem apoio SBP	Com apoio SBP	Sem apoio SBP
	Regional / Local	1	0,5	0,5	0,25
	Nacional	1,5	1	1	0,5
	Internacional	1,5		1	

ATIVIDADES CIENTÍFICAS	PONTOS
Artigo publicado em Revista Médica Nacional indexada - assunto em Medicina do Adolescente	3
Artigo publicado em Revista Médica Internacional indexada - assunto em Medicina do Adolescente	5
Artigo publicado em Revista Médica NÃO indexada - assunto em Medicina do Adolescente	1,5
Capítulo em Livro Nacional ou Internacional - assunto em Medicina do Adolescente	5
Edição completa de Livro Nacional ou Internacional - sobre Medicina do Adolescente	10
Programa de Educação à Distância por Ciclo relacionados à Medicina do Adolescente	0,5 pontos/hora (min. 1h/máx. 10h.)
Conferência / Palestra com tema em Medicina do Adolescente	01 ponto(máximo 5)

ATIVIDADES ACADÊMICAS	PONTOS
Participação em Banca Examinadora de Medicina do Adolescente (Mestrado, Concurso, Doutorado, Livre Docência, etc.)	5
Mestrado com Temas de Medicina do Adolescente ou áreas correlatas	15
Doutorado ou Livre Docência com Temas de Medicina do Adolescente ou áreas correlatas	20
Coordenação de Programa de Residência Médica em Medicina do Adolescente	5 por ano

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente**
Data de publicação do Edital: 14/02/2023

Participação em eventos		Área de Evento					
		Medicina do Adolescente		Pediatria com temas em Medicina do Adolescente		Eventos Multidisciplinares	
CONGRESSO	NÍVEL	Com apoio SBP	Sem apoio SBP	Com apoio SBP	Sem apoio SBP	Com apoio SBP	Sem apoio SBP
	Regional / Local	3	1,5	2	1	2	1
	Nacional	5	2,5	4	2	3	1,5
	Internacional	5		4		3	
JORNADA OU CURSO OU SIMPÓSIO	NÍVEL	Com apoio SBP	Sem apoio SBP	Com apoio SBP	Sem apoio SBP	Com apoio SBP	Sem apoio SBP
	Regional / Local	2	1	1	0,5	1	0,5
	Nacional	4	2	3	1,5	2	1
	Internacional	4		3		2	

7.1.3.1 Os(as) candidatos(as) deverão enviar os documentos referentes às atividades pontuadas de forma organizada, agrupados por atividade (eventos, atividades científicas e acadêmicas) e com a informação da pontuação pretendida. Obrigatório a colocação nos certificados de cursos, congressos e eventos científicos, a carga horária de cada evento ou programa completo da atividade realizada. No entanto, cabe à Comissão do Exame proceder à pontuação, de acordo com a tabela constante deste edital, para cada candidato(a), ação essa que será executada antes da data da aplicação das provas.

7.1.3.2 Normas para montagem do *Curriculum Vitae*

- Não incluir títulos que não tenham relação com a Medicina de Adolescente.
- Anexar na ficha de inscrição de forma que cada bloco de atividade (eventos, atividades científicas e acadêmicas) tenha a lista dos títulos, numerados e acompanhados das fotocópias necessárias, também numeradas para identificação.
- Se o(a) candidato(a) não tiver nenhum título em determinado bloco de atividades (eventos, atividades científicas e acadêmicas), incluir uma folha com o nome do bloco e escrever NENHUM TÍTULO.
- Inserir Folha de Rosto *Curriculum Vitae* com as seguintes informações: Nome Completo do(a) Candidato(a), Número da Identidade e Registro Profissional. Juntar à mesma os títulos/documentos comprobatórios referentes às atividades pontuadas, mesmo que já tenham sido anexados à ficha de inscrição para comprovação dos requisitos previstos neste edital.
- Todos os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos(as) candidatos(as).
- Caso a apresentação do *Curriculum Vitae* não siga as orientações ele não será pontuado. O(a) candidato(a) receberá nota zero.

7.2 Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente.

7.2.1 A nota final do exame. será calculada pela seguinte fórmula:

$$\frac{(1,3 \times \text{nota da prova teórica}) + (1,5 \times \text{nota da prova teórico-prática}) + (0,2 \times \text{nota do CV})}{3}$$

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999
FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675
SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente**
Data de publicação do Edital: 14/02/2023

- 7.2.2 Será considerado habilitado(a), o(a) candidato(a) que não houver sido eliminado(a) conforme disposto nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 e obtiver nota final do exame, igual ou maior a 7,0 (sete).
- 7.2.3 Será considerado **não – habilitado(a)** no exame o(a) candidato(a) eliminado(a) conforme disposto nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 e/ou que não obtiver a nota final do exame. igual ou maior a **7,0 (sete)**.
- 7.3 O(a) candidato(a) terá que responder cada questão que se apresentar, no tempo determinado no Edital, não sendo permitido retornar para rever ou refazer questões. Também não poderá avançar sem responder. Caso o faça, a questão será fechada e atribuída nota ZERO.
- 7.4 Cada questão deve ser respondida, no tempo determinado, para acesso à próxima. Ao seguir para a próxima questão, a resposta é automaticamente salva. Cada questão terá um tempo determinado para ser respondida: Na prova **teórico-prática 22min30seg** para cada um dos quatro casos clínicos, independentemente do número de quesitos da questão e na prova **teórica, 3min**. O tempo não utilizado para responder à questão **não será** acrescido às demais. Caso não seja respondida, o sistema a considerará concluída e a fechará (nota zero) abrindo a próxima.
- 7.5 A questão que for salva pelo(a) candidato(a) será considerada concluída, mesmo com alegada marcação ou fechamento equivocado.
- 7.6 Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva ou fechada.
- 7.7 Na prova **teórico-prática** o(a) candidato(a) terá número de linhas e quantidade de caracteres pré-determinados pelo sistema para a resposta. Não haverá possibilidade de aumentar o espaço destinado à resposta.
- 7.8 Será disponibilizada após o encerramento de todas as fases de provas descritas neste edital a imagem do caderno de questões das etapas em que o(a) candidato(a) participou, através do site www.sbp.com.br no espaço individual do(a) candidato(a), no sistema on-line de provas.
- 7.1.4 A consulta à referida imagem ficará disponível **até às 17 horas (horário de Brasília)** do dia **30/06/2023**. Após o prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.
- 8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:**
- 8.1 O(a) candidato(a) que desrespeitar qualquer item desse edital será eliminado(a) do exame, como por exemplo:
- 8.1.1 Não iniciar a prova no horário determinado pelo edital;
- 8.1.2 Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que está prestando a prova.
- 8.1.3 Deixar de atender aos avisos dos fiscais, às normas contidas na prova e às demais orientações expedidas pela SBP;
- 8.1.4 Ausentar-se do ambiente de provas sem autorização do(a) fiscal;

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente
Data de publicação do Edital: 14/02/2023**

- 8.1.5 For surpreendido(a) em comunicação com outro(a) candidato(a) ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio;
- 8.1.6 Lançar mão de meios ilícitos para realizar as provas;
- 8.1.7 Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, como fiscais e coordenadores(as), ou candidatos(as), ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 8.1.8 Fizer anotação de informações em qualquer meio;
- 8.1.9 Se utilizar de processos ilícitos, mesmo após ter finalizado as provas, sendo constados por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou outros;
- 8.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 8.2 Caso ocorra alguma das situações previstas no item 8 e seus subitens, o(a) fiscal irá interromper a prova do(a) candidato(a) e comunicá-lo(a) da falta grave cometida e lavrará em ata de prova o ocorrido com os seguintes dados: qualificação completa do(a) candidato(a) eliminado(a), horário da eliminação, motivo da eliminação e se o(a) candidato(a) tomou ciência da eliminação e em caso negativo, o(a) fiscal fará constar o motivo de o(a) candidato(a) não ter sido cientificado de sua eliminação.

9. DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1 No dia **04 de junho de 2023**, através do site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/> no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a), após o encerramento de todas as fases de provas descritas neste edital, serão divulgados os gabaritos das provas Teórico-Prática e Teórica.
- 9.2 **Dos recursos**
 - 9.2.1 Será disponibilizado a partir do dia **04/06/2023** após o encerramento de todas as fases de provas descritas neste edital, através do site SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a), a consulta às imagens das folhas de respostas das provas Teórico-Prática e Teórica realizadas, na forma do presente edital.
 - 9.2.2 Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso dirigido à Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente, a partir das divulgações dos gabaritos das Provas Teórico-Prática e Teórica, **até às 17h (horário de Brasília) de 12/06/2023**, desde que formulado pelo(a) próprio(a) candidato(a), devidamente fundamentado.
 - 9.2.3 O recurso deve ser feito através do site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a).
 - 9.2.4 O(a) candidato(a) deverá selecionar a questão referente ao recurso, fundamentar no espaço pré-determinado pelo sistema e em seguida salvar.
 - 9.2.5 Recurso interposto fora das condições acima estipuladas não será conhecido e estará automaticamente indeferido.

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente**
Data de publicação do Edital: 14/02/2023

- 9.2.6** Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente, **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2023.** O resultado, considerando as alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, estará disponível no Site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a) .
- 9.2.7** A Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 9.2.8** Recurso cujo teor seja desrespeitoso será sumariamente indeferido.
- 9.2.9** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os(as) candidatos(as) que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os(as) candidatos(as) que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 9.2.10** Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 9.2.11** Não haverá reapreciação de recursos.
- 9.3 Do resultado**
- 9.3.1** Será divulgado até o dia **07/08/2023**, no site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, **no sistema on-line de provas**, no espaço individual do(a) candidato(a), o resultado com as notas e com o espelho de pontuação de cada questão da prova teórico-prática.
- 9.4 Do recurso do resultado**
- 9.4.1** O(a) candidato(a) a partir da divulgação dos resultados das provas Teórico-Prática e Teórica, terá o prazo até **09/08/2023** para interpor recurso relativo ao resultado.
- 9.4.2** O recurso deve ser feito através do site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a).
- 9.4.3** O(a) candidato(a) deverá selecionar o resultado e a avaliação referente ao recurso, seguir as instruções da plataforma e em seguida salvar.
- 9.4.4** Recurso interposto fora das condições acima estipuladas não será conhecido e estará automaticamente indeferido.
- 9.4.5** Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Executiva **até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 25/08/2023.** O resultado, considerando as alterações da nota, que porventura ocorram após análise dos recursos, estará disponível no Site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>, no sistema on-line de provas, no espaço individual do(a) candidato(a).
- 9.4.6** Não haverá reapreciação de recursos.

10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1 Casos não contemplados no edital serão decididos pela Comissão Executiva.
- 10.2 Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, fiscalização, Comissão Executiva ou **funcionários**, informações referentes ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e de classificação, assim como não serão discutidos qualquer conteúdo ou formato das provas antes, durante ou após o exame.
- 10.3 Não será permitido ao(a) candidato(a) fumar ou utilizar outras drogas lícitas ou ilícitas durante a realização do exame.
- 10.4 Em caso de alteração de endereço de e-mail ou telefone, após a inscrição, o(a) candidato(a) deverá comunicar através do endereço eletrônico titulos@sbp.com.br, identificado em até 10 dias antes do encerramento das inscrições.
- 10.5 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao exame e/ou à divulgação desses documentos no site da SBP, link <https://www.sbp.com.br/sbp-servicos/concursos-de-titulos/>.
- 10.6 A confecção do certificado é realizada pela Associação Médica Brasileira-AMB que cobrará uma taxa específica para confecção do certificado do Título de Especialidade/Área de Atuação, a saber: Sócios(as) da AMB - R\$ 850,00 e Não Sócios(as) - R\$ 1.275,00. **Tais valores têm como referência o Exame do ano em vigência. Quaisquer modificações posteriores devem ser verificadas junto à AMB.**
- 10.6.1 Para requerer a confecção do certificado, o(a) candidato(a) aprovado(a) no exame deverá encaminhar, através do e-mail da SBP titulos@sbp.com.br, o nome completo a constar na certidão a ser produzida, o tratamento (Dr. ou Dra), CPF, data de nascimento e o endereço completo. O pedido entrará na ordem de demanda para que seja registrado no sistema da AMB. Logo após o cadastro, o requerente receberá um retorno via e-mail constando a senha de acesso na plataforma para conferência dos dados de contato e emissão do boleto referente ao pagamento da taxa para confecção. **O(a) candidato(a) aprovado(a), efetuará o pagamento da taxa referente à confecção do Título de Especialista/ Área de Atuação, em nome da AMB.**
- 10.6.1.1 Associação Médica Brasileira (AMB) realizará a entrega do certificado, após o pagamento, no prazo aproximado de 30 a 45 dias.
- 10.7 Os anexos 1,1/b e 2 são partes integrantes desse Edital.
- 10.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, exceto as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2023.

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE MEDICINA DO ADOLESCENTE

INTERESSADO(a): _____

CRM _____ UF _____ RG _____

Instituição que fornece a declaração: _____

Cidade _____ Estado _____ Tel: _____

Finalidade: Exame para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

À
Comissão Executiva do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Adolescente

Senhor(a) Coordenador(a),
Declaramos que o(a) Médico(a) acima identificado exerce atividade profissional **na área de Medicina do Adolescente** nesta instituição, na qualidade de:

() Autônomo () Contratado/CLT () Servidor Público () Outros: _____

Desempenhando sua função junto ao setor de Pediatria/Medicina do Adolescente como:

() Rotina de em enfermaria () Emergência () Plantonista () Ambulatório () Chefe de serviço

() Outros _____; _____; _____

Com carga horária semanal de _____ horas, desde ___/___/___ a ___/___/___.

Média de atendimento semanal _____.

FUNDAMENTAR A COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA MEDICINA DO ADOLESCENTE PELO DOBRO DE TEMPO DE FORMAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DO ADOLESCENTE (Usar até três laudas).

Local e Data: _____

Chefe / Coordenador(a) (Reconhecer Firma em Cartório)

Diretor(a) Clínico(a) (Reconhecer Firma em Cartório)

[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

CRM: _____

CRM: _____

(DDD) tel./ramal _____

(DDD) tel./ramal _____

() De acordo

Assinatura do(a) candidato(a)

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999

FSPB • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675

SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520



EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em Medicina do adolescente
Data de publicação do Edital: 14/02/2023

ANEXO 1-b – FUNDAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE EM MEDICINA DO ADOLESCENTE

Interessado(a): _____

Instituição: _____

Lauda: ____/____ (Usar até 3 laudas, numerar da seguinte maneira: 01/01 ou 01/02, 02/02 ou 01/03, 02/03, 03/03)

DESCREVA NO ESPAÇO PAUTADO A FUNDAMENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM MEDICINA DO ADOLESCENTE

Large empty rectangular box for writing the professional experience justification.

Chefe/Coordenador(a) (Reconhecer Firma em Cartório)

Diretor(a)Clínico(a) (Reconhecer Firma em Cartório)

[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

[CARIMBO COM NOME LEGÍVEL]

CRM: _____

CRM: _____

() De acordo
Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 2

DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

As questões serão formuladas baseadas no programa abaixo relacionado:

- 1- **AFECÇÕES REUMATOLÓGICAS:**Fibromialgia; Vasculites; Doença Reumática;Artrite Idiopática Juvenil; Doenças Auto Inflamatórias
- 2- **AFECÇÕES CARDIOVASCULARES:** Hipertensão arterial; Dislipidemias
- 3- **AFECÇÕES DE IMUNOLOGIA E ALERGIA:**Imunodeficiência Primária ;Dermatoses Alérgicas
- 4- **AFECÇÕES DERMATOLÓGICAS MAIS PREVALENTES:**Acne; Dermatoses Zooparasitárias;Micoses Superficiais
- 5- **AFECÇÕES DO APARELHO RESPIRATÓRIO:**PNEUMONIAS comunitárias
- 6- **AFECÇÕES ENDOCRINOLÓGICAS:**Diabetes mellito;Hipoglicemia;HirsutismoTireoidopatias; Desvios da puberdade
- 7- **AFECÇÕES GASTROINTESTINAIS:**Doença péptica; Constipação intestinal crônica; Doenças inflamatórias intestinais
- 8- **AFECÇÕES GENITO-URINÁRIAS:**Infecção do trato urinário;Enurese noturna;Varicocele; Micropênis; Nefrolitíase; Síndromes Nefrítica e Nefrótica; Criptorquidismo
- 9- **AFECÇÕES NEUROLÓGICAS:**Cefaleia; Desmaios e vertigens; Convulsões; Síndrome Vasovagal
- 10- **AFECÇÕES ÓSTEO-ARTICULARES MAIS COMUNS NA ADOLESCENCIA**Problemas ortopédicos; Artrites e artralgias; Osteocondrites
- 11- **ASPECTOS DA SAÚDE MENTAL** Uso e abuso de drogas lícitas e ilícitas: Prevenção. ;Álcool – repercussões prevenção ao uso precoce; Depressão e suicídio/auto-lesão e fobias;Transtornos de Ansiedade, ansiedade pós-traumática; Transtornos de conduta na adolescência
- 12- **ASPECTOS GINECOLÓGICOS E SAÚDE REPRODUTIVA:** Alterações mamária; Ciclo menstrual normal e suas alteracoes; Vulvovaginites; Contracepção;Gravidez
- 13- **ASSISTENCIA AO ADOLESCENTE COM DOENÇAS CRÔNICAS**
- 14- **CONSULTA MÉDICA E ASPECTOS ÉTICO-LEGAIS DO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE**
- 15- **DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL – CARACTERÍSTICAS NORMAIS E SINAIS DE ALERTA PARA TRANSTORNOS DO COMPORTAMENTO**

- 16- DO DESENVOLVIMENTO AO EXERCÍCIO DA SEXUALIDADE NA ADOLESCÊNCIA:** Comportamento afetivo-sexual – ficar, namorar, iniciação sexual. Abordagem aos adolescentes com experiências de homoafetividade e questões de gênero
- 17- DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS E PARASITÁRIAS:** Parasitoses intestinais Hepatites virais Meningites ; Infecções sexualmente transmissíveis; Dengue/ZIKA/Chikungunya/Febre Amarela/HIN1; Covid19
- 18- IMUNIZAÇÃO NA ADOLESCENCIA**
- 19- INCONGRUENCIA E DISFORIA DE GENERO.**
- 20- NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA ADOLESCENCIA E OS PRINCIPAIS TRANSTORNOS ALIMENTARES E DISMÓFICOS:** síndrome metabólica; anemia e deficiência de ferro; deficiência da ingestão de cálcio; deficiências de outros micronutrientes, Obesidade
- 21- OUTROS TEMAS:** Exercício físico na adolescência; Trabalho na adolescência: Aspectos legais. Riscos e benefício; Uso indevido de esteroides anabolizantes e energéticos; Estilo de vida. Modismo. Era Digital- Uso indevido e dependência à tecnologia da informática Adolescentes com necessidades educacionais especiais e INCLUSÃO
- 22- PUBERDADE NORMAL E DESVIOS. CRESCIMENTO FÍSICO E DESENVOLVIMENTO PUBERAL**
- 23- VIOLÊNCIA E ABUSO:** repercussões imediatas e em longo prazo, detecção e conduta Alienação parental; Violência doméstica; Violência sexual; Bullying presencial e virtual (Cyberbullying)

BIBLIOGRAFIA BÁSICA RECOMENDADA:

- AZEVEDO AEBI & REATO LFN. Manual de Adolescência. 1ed. Editora Manole, 2019
- Bloch, K.V., Szklo, M., Kuschner, M.C.C. et al. The study of cardiovascular risk in adolescents – ERICA: rationale, design and sample characteristics of a national survey examining cardiovascular risk factor profile in Brazilian adolescents. BMC Public Health 15, 94 (2015). <https://doi.org/10.1186/s12889-015-1442-x>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Cuidando de Adolescentes: Orientações Básicas para a Saúde Sexual e a Saúde Reprodutiva
- BRASIL. Ministério da Saúde. Recomendações para a Atenção Integral a Adolescentes e Jovens Vivendo com HIV/Aids. Brasília. 2013.

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente**
Data de publicação do Edital: 14/02/2023

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Proteger e cuidar da saúde de adolescentes na atenção básica [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis. Brasília, 2015.
- Ciasca S, Hercowitz A, Lopes Júnior A. Saúde LGBTQIA+ Práticas de Cuidado Transdisciplinar. Barueri-São Paulo: Manole, 2021.
- CONSTANTINO CF, HIRSCHHEIMER MR, REGO BARROS JC. Cuidando de Crianças e Adolescentes - Sob o Olhar Da Ética E Bioética – Atheneu - 1ª/2008
- Federação das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO), Associação Brasileira de Obstetrícia e Ginecologia da Infância e Adolescência (SOGIA), Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP). Atendimento de adolescentes abaixo de 14 anos de idade: Alerta de esclarecimento – Lei Federal no 12.015/2009. FEMINA 2021;49(1):25-8
- HORNBERGER LL, LANE MA, COMMITTEE ON ADOLESCENCE. Identification and Management of Eating Disorders in Children and Adolescents. Pediatrics 2021;147(1): e2020040279.
- LOURENÇO B, BRUNI QUEIROZ LB, VARGAS DE SILVA LE, LEAL, BENITA G. SOARES SCHVARTSMAN BGS, MALUF JUNIOR PT. Medicina de adolescentes. 1ª Ed. Editora Manole, 2014
- Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais [recurso eletrônico]: DSM-5/[American Psychiatric Association; tradução: Maria Inês Corrêa Nascimento et al.]; revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli [et al.].-5. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2014
- NEINSTEIN's Adolescent and Young Adult Health Care: A Practical Guide (Adolescent Health Care a Practical Guide) Sixth Edition by Lawrence S. Neinstein MD 2016
- Projeto ERICA. http://www.scielo.br/pdf/rsp/v50s1/pt_0034-8910-rsp-S01518-87872016050006730.pdf
- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.265/2019, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2020, Seção: 1, p. 96-102. Disponível em <http://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-2.265-de-20-de-setembrode-2019-237203294> Acesso 27.3.2021
- SAITO M I, SILVA LEV, LEAL MM. Adolescência - Prevenção e Risco. 3ª. ed. São Paulo: Atheneu, 2014

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999
FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675
SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente
Data de publicação do Edital: 14/02/2023**

- SAITO MI, VITALLE MSS, LANDI CL, HERCOWITZ. Adolescência e Sexualidade; visão atual. 1 ed. Série Atualizações em Pediatria. Atheneu. SPSP. 2016
- SANTROCKJW. Adolescência, Artmed. 2014
- Silva LR, Solé D, Silva CAA, Constantino CF, Liberal EF, Lopez FA. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 5ª Ed – Editora Manole – 2022
- SOUZA VITALLE MS, da SILVA FC, PEREIRA AML, WEILER RME, NISKIER SR, SCHOEN TH. Medicina do Adolescente – Fundamentos e Prática. 1. Ed – Editora Atheneu, 2019
- UNICEF. Adolescent Handbook of Development and Research. 2017. <https://www.unicef-irc.org/publications/pdf/AdolescentHandbook.pdf>
- VANONIG, MARTINS MT - Psiquiatria da Infância e Adolescência - Coleção Pediatria Do Instituto Da Criança HC- FMUSP – 2012- MANOLE
- **Sugestão de acesso e consulta a Periódicos e Bases de Dados**
 - Revista Paulista de Pediatria
 - Revista da SOPERJ
 - Revista HUPE, Rio de Janeiro
 - Revista Residência Pediátrica
 - Jornal de Pediatria
 - Revista Adolescência e Saúde
 - www.uptodate.com
- **TODOS OS DOCUMENTOS CIENTÍFICOS DE ORIENTAÇÕES E MANUAIS DO DC DE ADOLESCÊNCIA e de outros DCs afins publicados até a presente data, no Portal da SBP como por exemplo:**
 - **A adolescência e o aleitamento materno.** Documento Científico - Departamento de Adolescência e Departamento de Aleitamento Materno da SBP - março de 2020
 - **Abstinência sexual na Adolescência: o que a ciência evidencia como método de escolha para prevenção de gravidez na adolescência**
 - **Acne.**

**EDITAL - Exame Nacional para Obtenção do Certificado de Área de Atuação em
Medicina do adolescente
Data de publicação do Edital: 14/02/2023**

- **Saúde de Adolescentes em Tempos de Coronavírus.** Documento Científico (agosto/2021). Departamento Científico de Adolescência da SBP.
- **Saúde de crianças e adolescentes na Era Digital**
- **Transtornos alimentares na adolescência: anorexia e bulimia em tempos de pandemia.** Documento Científico (outubro/2021). Departamento Científico de Adolescência da SBP.
- **Violência e saúde de adolescentes e jovens – Como o pediatra deve proceder?**
- **Complemento .Conselho Federal de Medicina reduz a 18 anos idade mínima para cirurgia de transição de gênero.** <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2020/01/09/conselho-federal-de-medicina-estabelece-novas-regras-para-cirurgia-de-transicao-de-genero-no-sus.ghtml>